

AO EXPEDIENTE DO DIA
20 de 05 de 2010
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

02
Projeto de lei
Nº 1.754/10
Vilmonica

Projeto de Lei nº 1.754 /2010.

De 19 de Maio de 2010.

RECONECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIACHO DA
CATINGUEIRA - ACRC D E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Riacho da Catingueira – ACRC, com sede no sítio Riacho da Catingueira, Distrito de Santa Gertrudes, município de Patos-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 2010.


SOCORRO MARQUES
DEPUTADA ESTADUAL



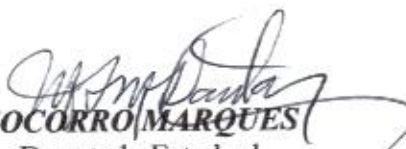
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Riacho da Catingueira – ACRC, com sede no sítio Riacho da Catingueira, distrito de Santa Gertrudes, município de Patos-PB, CNPJ nº 09.269.763/0001-07, com foro constituído no município de Patos, Entidade Jurídica de Direito Privado, de cunho associativo comunitário e sem fins lucrativos, tem por objetivo promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, elaborar e acompanhar execução de projetos agrícolas e pecuários, enfim desenvolver amplas atividades, políticas de trabalho e renda para melhoria social daquela comunidade, ajudando às entidades governamentais e outros na melhoria da qualidade de vida daquela população.

Diante de tais considerações, solicito dos nobres pares a aprovação desta proposta legislativa, em reconhecimento a grande atuação da mesma.


SOCORRO MARQUES
Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1.754/2010

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Riacho da Catingueira - ACRD, e dá outras providências..

AUTOR : Dep.SOCORRO MARQUES
RELATOR: DEP. DINALDO WANDERLEY

PARECER Nº 1627/10

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.754/2009**, de autoria da nobre Deputada SOCORRO MARQUES, e que tem objetivo de "Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Riacho da Catingueira - ACRD, e dá outras providências.

Documentação em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Em assim sendo, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1.754/2009** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2010.


Dep. DIVALDO WANDERLEY
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

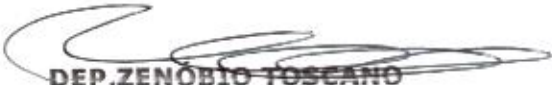


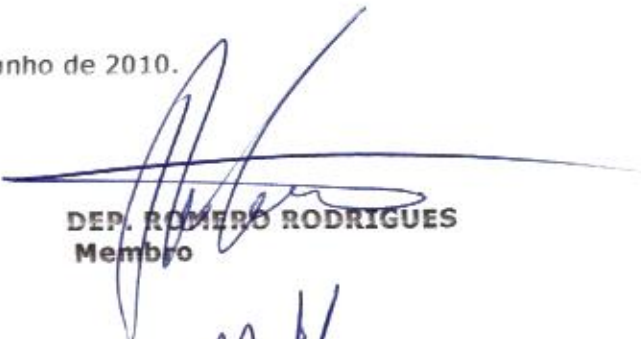
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1.754/2009** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de Junho de 2010.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

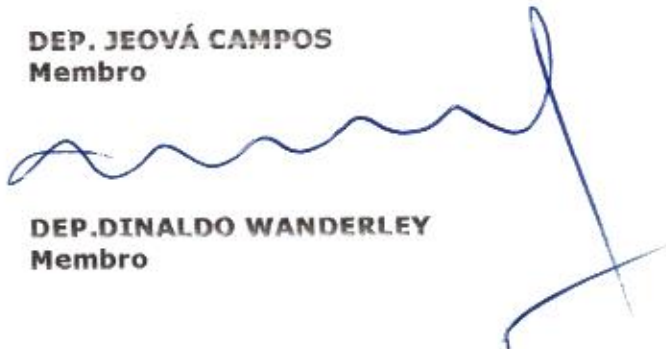

DEP. ROMERO RODRIGUES
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA
Membro


DEP. ARNALDO MONTEIRO
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. RENATO MENDES
Membro

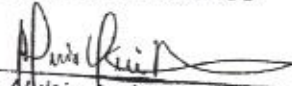

DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro

APROVADO
EM 16.06.10
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIACHO DA CATINGUEIRA

Aos dias 04 do mês de novembro de 2007, neste distrito de Santa Gertrudes, município de Patos, Estado da PARAÍBA, precisamente as 9:00 horas, no grupo escolar Luiz Antonio de Figueiredo, reuniram-se Pessoas da comunidade e os representantes convidados: Sr. Lucio Frazão, Presidente do conselho municipal do Sindicato dos trabalhadores Rurais e desenvolvimento sustentável e o secretário da agricultura do município de patos Sr. Sebastião, com finalidade de fundarem uma associação Rural de caráter filantrópico para assistência ao homem do campo. Após ouvirem os palestrantes convidados: Sr. Lucio Frazão e Sr. Sebastião falaram da importância de uma associação em uma comunidade, foi aprovadas por unanimidade a Fundação e Constituição que ficou com o seguinte nome: **Associação comunitária Riacho da Catingueira**, que terá por objetivo dentre outras coisas: Promover o desenvolvimento comunitário através de realizações de obras e melhoramentos; Promover atividades, assistência; elaborar e acompanhar e acompanhar execução de projetos agrícolas e pecuário, celebrar acordos, contratos e entidades de direito publico e privado, desenvolver amplas atividades, promover políticas de trabalho e renda.

Ficou assim decidido que a partir daquela data a nova associação passaria regularmente a funcionar nos termos do estatuto aprovado. Continuando com os trabalhos ficou decidido que de acordo com as exigências do estatuto e da própria necessidade de se ter sua diretora constituída, ia submeter a aprovação dos presidentes uma chapa composta de nomes para dirigi-la no período de 04 de novembro de 2007 a 04 de novembro de 2009. Feitas escolhas registrou-se unanimidade em favor dos seguintes nomes: para presidente: Francisco Almeida de Medeiros, vice-presidente: Reinaldo da Silva Moreno, 1º- Secretaria: Maria das Graças Almeida Medeiros, 2º - Secretaria: Maria Lucia Morais Silva Madakis, 1º - Tesoureira: Sandra Maria Dantas de Almeida, 2º - Tesoureira: Marilene Nunes Nascimento, Conselho Fiscal: Miguel Nunes Nascimento, João Nunes Santos, Maria Dantas Almeida. Suplente do Conselho: Mirom Felício Almeida, Jose Nunes Sobrinho, Jose Jerônimo Santos. Diretor de Eventos: Afranildo Pereira do Nascimento. Após a aprovação por unanimidade os nomes indicado declarou-se eleitos e empossados. O recém eleito presidente Sr. Francisco Almeida Medeiros


Dr. Aulísio de Queiroz Melo Neto
Advogado
OAB 17.083
e-mail: aulisi@neto.com.br - aulisi@yahoo.com.br

18

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIACHO DA CATINGUEIRA MUNICÍPIO
DE PATOS-PB**

Estatuto

CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração



Artigo primeiro – com o nome da Associação comunitária riacho da Catingueira – ACRC – PB; fundada em 04 de novembro de 2007, com sede no Sítio Riacho da Catingueira, distrito de Santa Gertrudes, fica constituída na cidade de Patos, Estado da Paraíba, onde terá sede e foro, uma Entidade Jurídica de Direitos Privados, sem fins lucrativos com duração indeterminada, conforme disposições dos que assinaram, nos termos da lei, a qual se regerá pelo presente Estatuto.

Artigo Segundo – A Associação Comunitária Riacho da Catingueira ACRC, terá por objetivo:

- a) Estimular o interesse pelo desenvolvimento social, Econômico e regional, na absorção de conhecimentos que estimulem as aptidões na área Rural;
- b) Proporcionar a melhoria de convívio entre habitantes do lugar através da integração de seus moradores;
- c) Promover atividades assistência, diretamente ou através de instituições filantrópicas;
- d) Promover política de trabalho e Renda;
- e) Elaborar e Acompanhar Execução de Projeto Agrícolas, Pecuário e Agro industrial com visto ao seguimento Sócio econômico da (ACRC).
- F) Desenvolve atividades no sentido de recuperar área rural mediante florestamento ou reflorestamento.
- g) Assumir e adotar as providências necessárias em defesa do meio ambiente;
- h) Celebrar acordos, contratos, convênios e atos com entidades de Direito Público e Privado com vista à realização dos objetivos da comunidade Riacho da Catingueira.

Artigo terceiro – Os objetivos indicados neste capítulo serão alcançados diretamente ou em convênio com órgãos governamentais, Particulares e Entidades congêneres, devendo, para isto, a associação manter permanente intercâmbio com os mesmos.

M. Silva

Artigo quarto – O prazo de duração da Associação é indeterminado e o número de sócio é ilimitado.

CAPÍTULO II

Dos órgãos sociais

Artigo quinto – Associação terá os seguintes órgãos sociais:

- a) Assembléia geral;
- b) Diretoria
- c) Conselho fiscal.



CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Da assembléia geral

Artigo Sexto – A Assembléia Geral, dentro dos dispositivos deste Estatuto é o Órgão Soberano de deliberação da ACRC, composto de todos os membros do seu quadro Social.

Artigo oitavo – as deliberações da Assembléia são tomadas por maioria de votos secretos, no mínimo, a metade mais um dos associados necessários.

Artigo nono - A Assembléia geral ordinária compete privativamente:

- a) aprovar a prestação de contas da diretoria;
- b) pronunciar-se sobre o Relatório Anual;
- c) Decidir sobre o Programa de Atividades.

Artigo décimo – A Assembléia Geral Extraordinária Compete privativamente:

- a) Emendar ou rever o presente estatuto;
- b) Resolver os assuntos que lhes forem propostos;
- c) Discutir os membros da diretoria e do conselho fiscal, por justo causa.

Parágrafo único – As deliberações sobre a reforma do presente Estatuto e a extinção da ACR será tomado pelo voto 2/3 (dois terço) dos presentes em pleno gozo de seus direitos.

11/80



CAPÍTULO IV

Da diretoria

Artigo décimo primeiro: A Diretoria compõe-se de Presidente, vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, escolhidos entre os próprio associados.

Artigo décimo Segundo – Os Membros da Diretoria serão eleitos pelo voto secreto com mandato de 02 (dois) anos, com o direito a uma reeleição.

Artigo décimo Terceiro – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez, e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou dois de seus membros a convocar.

Artigo Décimo Quarto – A Diretoria não corresponde ao interesse da ACRC será afastado por decisão da Assembléia e por maioria de votos secretos.

Artigo Décimo Quinto – Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir deliberações do Estatuto e da Assembléia geral, zelar pela execução do programa anual de atividades.
- b) Convocar a Assembléia geral.

Artigo Décimo Sexto – Compete ao Presidente:

- a) Dirigir e Orientar a ACRC em todos os fins, determinar as despesas e pagamentos autorizados pela Assembléia Geral;
- b) Representar a ACRC em juízo ou fora dele, nos âmbitos municipais, estaduais e federais e juntos a estabelecimentos bancários, movimentar suas verbas e assinar com o tesoureiro todos os documentos, que envolvem responsabilidades financeiras;
- c) Presidir as reuniões e convocá-los quando necessário;

45
d) Supervisionar e controlar o funcionamento geral da ACRC, em todos os setores, zelando pela execução dos programas de atividades e pelo cumprimento das deliberações dos órgãos sociais.

e) Divulgar na sede do município os resultados dos trabalhos realizados.

Artigo Décimo Sétimo – São atribuição ao Vice-presidente:

a) Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias, auxiliar o presidente nas funções em eu solicitar a cooperação e ajudar em todas atividades promocionais da ACRC.

Artigo Décimo Oitavo – Compete ao Secretário conservar em dia a correspondência da ACRC, atualizar o registro dos associados.

- a) Informar a tesoureira a admissão de novos associados;
- b) Assistir as Reuniões da Diretoria lavrando e fazendo lavrar atas;
- c) Assinar com o Presidente documentos e correspondência da ACRC.

Artigo Décimo Nono – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar em dias contribuições dos Associados;
- b) Responsabilizar-se pelo patrimônio social da ACRC.

Artigo Vigésimo – O Conselho Fiscal é o órgão de orientação e fiscalização da Associação e compor-se-á de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes escolhidos pela Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

- a) Examinar os livros e balancetes, verificando a situação financeira da entidade;
- b) Convocar extraordinariamente a Diretoria ou Assembléia, quando ocorrem graves e urgentes motivos.
- c) Fiscalizar as atividades da Diretoria.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá um presidente que será escolhido na pessoa do mais idoso dos membros.

CAPÍTULO V

Dos associados


Dr. Aulio de Guedes Neto
Advogado - OAB-PE 12.083

Artigo vigésimo Segundo – São associados:

- a) Fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- b) Efetivos aqueles associados a ACRC, e que cumpram as determinações do presente estatuto;
- c) Beneméritos àqueles que são eleitos pela Assembléia Geral mediante seus relevantes serviços prestados a associação;
- d) Contribuintes são as entidades ou órgãos que contribuam, diretamente ou através de poderes públicos, com recursos financeiros ou técnicos, visando realizações dentre as finalidades da ACRC.

Artigo vigésimo Terceiro – Somente os membros fundadores e efetivos terão direito a voto ativo ou passivo nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Único – Os associados da ACRC não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

Artigo Vigésimo Quarto – São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar da A.G. e apresentar opiniões;
- c) Ser informado dos benefícios da ACRC.

Artigo Vigésimo Quinto – São obrigações dos associados:

- a) Conservar o bom nome da associação;
- b) Contribuir com a importância determinada pela Assembléia Geral;
- c) Participar dos trabalhos na comunidade;
- d) Comparecer as reuniões ordinárias e ou extraordinária quando convocados;
- e) Participar do desenvolvimento de atividades, projetos e outros executados pelo ACRC.

CAPÍTULO VI

Dos departamentos e receitas

Artigo Vigésimo Sexto – O patrimônio da ACRC será constituído pelos bens que adquirir.


Dr. Alcides da Queiroz Melo Neto
Advogado - OAB-PB 12.083



Artigo Vigésimo Sétimo – A receita será constituída pelos recursos financeiros, auxílio, subvenções, legados e outro que lhe forem destinados pelos membros mantenedores e outros.

Artigo Vigésimo Oitavo – Os recursos da ACRC serão destinados exclusivamente aos seus objetivos e só serão aplicados mediante autorização dos presidentes, após verificação das necessidades das despesas.

Artigo Vigésimo Nono – Nenhum bem pertence a ACRC poderá ser licenciado ou por qualquer título passados sem expressa autorização da A.G. extraordinária, convocada para este fim, a qual será deliberada em votação secreta.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo Trigesimo – O mandato de todos os membros dos órgãos sociais é inteiramente gratuito.

Artigo Trigesimo Primeiro – A ACRC existirá até que fique reduzido a número inferior a 10 (dez) associados com a aprovação de sua Assembleia Geral.

Artigo Trigesimo Segundo – A Associação Comunitária Riacho da Catingueira com sede no sítio Riacho da Catingueira, Distrito de Santa Gertrudes em caso de dissolução, todos seus bens, patrimônio mais passarão para uma entidade de fins comunitários indicados pela Assembleia Geral.

Artigo Trigesimo Terceiro – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seus registros.

Patos-PB; 04 de novembro de 2007

Marilene Nunes do nascimento/Rita Nunes de Assis


Dr. Aluisio de Queiroz Melo Neto
Advogado - OAB-PB 12.083
CPF 885.452.024-15
e-mail: aluisioqueirozadvocacia@yahoo.com.br

Janera Mayara Medeiros Dias/Maria Lucia Morais da Silva Madakis
 João Nunes dos Santos/ Sandra Maria Dantas Almeida
 Maria Dantas de Almeida/ Renaldo da Silva Moreno
 Marleide Lurdes Araújo Nunes/ Damiana Alves de Medeiros
 Mirom felício de Almeida/ Jose Gerônimo dos Santos
 Mirael Almeida de Medeiros/ Francisco Almeida de Medeiros
 Afranildo Pereira do Nascimento/Pedro Soares Alves
 Maria Josenir Almeida de Medeiros



Presidente *Francisco A. Medeiros*
 1º Secretária

1º Tesoureiro *Sandra M. D. Almeida*

Vice-presidente

2º Secretária

2º Tesoureiro

Conselho fiscal

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - TITULAR - Ed. Dinamo Mariana Wanderley
 1ª SUBSTITUTA - Edina Guedes Wanderley - 2ª SUBSTITUTA - Gustavo Guedes Wanderley
 Apresentado Hoje Para Registro, Protocolado no
 Livro A... 02... e Registrado Sob Nº 18.392 do
 Livro A... 11... Ficando Cópia Arquivada Neste Serviço.

Patos (PB), 17 de 12 de 2007.

O Que Certifico

Assinatura
 O Oficial do Registro

TABELA
 1º Substituta
 2º Substituta
 3º Substituta
 4º Substituta
 5º Substituta
 6º Substituta
 7º Substituta
 8º Substituta
 9º Substituta
 10º Substituta

DINAMÉRICO WANDERLEY
 Serviço Notarial e Registral - 2º Ofício de Notas

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRM(A)S DE

Francisco Almeida de Medeiros

Em Teste *Assinatura*

Patos PB, 17 de 12 de 2007

Assinatura

Assinatura
 Dr. Aulísio de Queiroz Melo Neto
 Advogado - OAB-PB 12.083
 CPF 885.452.024-15
 e-mail: aulisiouqueirozadvocacia@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a Associação Comunitária Riacho da Catingueira "ACRC" é uma entidade filantrópica desde sua criação em 04 de Novembro de 2007, vindo a ter o reconhecimento de utilidade pública pela Câmara Municipal Juvenal Lúcio de Sousa na cidade de Patos – PB no ano de 2009, conforme fez público o DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO no dia 09 de Agosto de 2009, projeto de Lei Nº 3.798/2009 pela autoria do Vereador Edileudo de Lucena Medeiros e desde a sua fundação desenvolvem trabalhos sociais junto à comunidade denominada Riacho da Catingueira. Atualmente tem parceria com a Secretaria de Ação Social do Município de Patos na distribuição de kits de alimentos não perecíveis atendendo cerca de 60 famílias a mesma está registrada sob o CNPJ Nº 09.269.763/0001-07 e tem conta bancária de pessoa jurídica na agência Banco do Nordeste na cidade de Patos ag: 067, Conta Nº 16744-1, endereço para correspondência Sítio Riacho da Catingueira, distrito de Santa Gertrudes Município de Patos tendo como seu representante legal o Presidente da Instituição Francisco Almeida de Medeiros conhecido popularmente por Chico de Miron.

Patos, 17 de Maio de 2010

Mandel...
DELEGADO DE P. M. ...
MAT. 13.2.116-5





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 3.798/2009

De 11 de setembro de 2009.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIACHO DA CATINGUEIRA - ACRC, NESTE MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIACHO DA CATINGUEIRA - ACRC, com sede no sítio Riacho da Catingueira, distrito de Santa Gertrudes, neste município de Patos-PB, CNPJ n.º 09.269.763/0001-07, entidade de cunho associativo comunitário, jurídica, privada e sem fins lucrativos, com estatuto registrado em cartório - Dinamérico Wanderley - Serviço Notarial e Registral, protocolado no livro A-02, registrado sob n.º 13.343, livro A - A3, com o objetivo de organizar e lutar pelos moradores da comunidade Riacho da Catingueira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2009.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL





Associação Comunitária Riacho da Catingueira. Aos dias 13 de mês de dezembro de 2009, neste distrito de Santa Gertrudes, município de Patos, Estado da Paraíba, precisamente às 9:00hrs no grupo Escolar Luiz Antônio de Figueiredo, reuniram-se os associados para a reunião ordinária, onde ficou decidido que de acordo com as exigências do estatuto em que a diretoria constituída dia submeter a uma eleição, onde alguns associados teriam o direito a reeleição. Uma chapa constituída de nomes para dirigi-la no período de 13 de dezembro de 2009 à 13 de dezembro de 2011, de acordo com o estatuto. Feitos as escolhas por meio de voto secreto, registrou-se em favor dos seguintes nomes: para presidente Francisco Almeida de Medeiros obteve em seu favor 37 votos e 2 votos contra; para vive-presidente João Nunes dos Santos obteve em seu favor 24 votos e 13 votos contra; para 1ª secretária Maria das Graças Almeida de Medeiros obteve em seu favor 30 votos e 9 votos contra; para 2ª secretária Maria Lúcia Silva Madakis eleita por unanimidade; para 1ª tesoureira Sandra Maria Dantas de Almeida eleita por unanimidade; para 2ª tesoureira Marilene Nunes do Nascimento eleita por unanimidade; conselho fiscal: Miguel Nunes do Nascimento; Francisco Xavier Gomes; Maria Dantas de Almeida; Suplentes do Conselho; Mirom Felício de Almeida; Pedro Soares Alves; Erivaldo Pergentino de Oliveira; para Diretor de eventos Maria Gorete da Silva Andrade. Após a aprovação dos nomes indicados, declarou-se eleitos e empossados. O reeleito para presidente Francisco Almeida de Medeiros, assumiu a direção dos trabalhos, agradecendo a escolha do seu nome a frete da ACRC (Associação Comunitária Riacho da Catingueira), não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão mandando que lavrasse a presente ata que será assinada pelos presentes e pelo que a presidem.



Dr. Aluisio de Queiroz M. Neto
Advogado
OAB/PB 12.083 - CPF 885.452.024-15

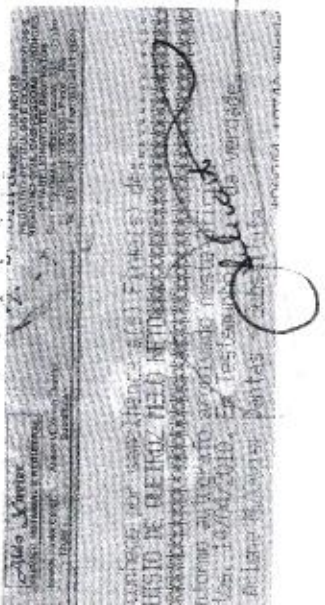
DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - TITULAR - Del. Dináldo Medeiros Wanderley
Apresentado Hoje Para Registro, Protocolado No

Livro A 02 E Registrado Sob N° 26.491 No

Livro A 96 Ficando Cópia Arquivada neste Serviço. O Que Certifico.

Patos(PB) 16/04/2010
O OFICIAL DE REGISTRO

Francisco Almeida de Medeiros
Sandra Maria Dantas de Almeida



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.269.763/0001-07	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RIACHO DA CATINGUEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO SIT RIACHO DA CATINGUEIRA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 58.709-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA GERTRUDES	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 21/12/2007 às 11:02:39 (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a Associação Comunitária Riacho da Catingueira "ACRC" é uma entidade filantrópica desde sua criação em 04 de Novembro de 2007, vindo a ter o reconhecimento de utilidade pública pela Câmara Municipal Juvenal Lúcio de Sousa na cidade de Patos – PB no ano de 2009, conforme fez público o DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO no dia 09 de Agosto de 2009, projeto de Lei Nº 3.798/2009 pela autoria do Vereador Edileudo de Lucena Medeiros e desde a sua fundação desenvolvem trabalhos sociais junto à comunidade denominada Riacho da Catingueira. Atualmente tem parceria com a Secretaria de Ação Social do Município de Patos na distribuição de kits de alimentos não perecíveis atendendo cerca de 60 famílias a mesma está registrada sob o CNPJ Nº 09.269.763/0001-07 e tem conta bancária de pessoa jurídica na agência Banco do Nordeste na cidade de Patos ag: 067, Conta Nº 16744-1, endereço para correspondência Sítio Riacho da Catingueira, distrito de Santa Gertrudes Município de Patos tendo como seu representante legal o Presidente da Instituição Francisco Almeida de Medeiros conhecido popularmente por Chico de Miron.

Patos, 17 de Maio de 2010

Manoel Maria F. Mendes
DELEGADO DO P. M. C. WIL
MAT. 138.338/3





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 999/2010

João Pessoa, 16 de junho de 2010.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.754/2010 da Deputada Socorro Marques que "Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Riacho da Catingueira – ACRC, localizada no Distrito de Santa Gertrudes, Município de Patos, neste Estado".

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 999/2010
PROJETO DE LEI Nº 1.754/2010
AUTORIA: DEPUTADA SOCORRO MARQUES

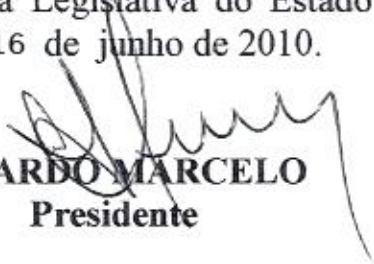
Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Riacho da Catingueira – ACRC, localizada no Distrito de Santa Gertrudes, Município de Patos, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Comunitária Riacho da Catingueira – ACRC**, com sede no Sítio Riacho da Catingueira, Distrito de Santa Gertrudes, localizada no Município de Patos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de junho de 2010.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS



Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 3.754/10
Em 19/05/2010
P. V. Monteiro Rêgo
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 20 / 05 / 2010.
P. Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (____) Turno
Em ____ / ____ / 2010.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 20/05/2010
P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 20/05/2010
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____ / ____ / 2010

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2010
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2010.